

PROCEDIMENTO Nº023/2020

**ITECONS - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PARA A CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**“Upgrade de sistema cromatográfico existente para realização de análises por
dessorção térmica e integração de detetor FID existente em novo sistema
cromatográfico”**

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º - Objeto do Procedimento:

Upgrade de sistema cromatográfico existente para realização de análises por dessorção térmica e integração de detetor FID existente em novo sistema cromatográfico.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante:

Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, com sede na sede na Rua Pedro Hispano, s/n, Pólo II da Universidade de Coimbra, 3030-289 COIMBRA, telefone: 239 798 927, Fax: 239 798 939, endereço eletrónico: itecons@itecons.uc.pt.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Direção do Itecons.

Artigo 4.º - Consulta do processo e condições de participação no concurso

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos deste concurso encontram-se patentes no Itecons, sita na Rua Pedro Hispano, Pinhal de Marrocos, Pólo II, da Universidade de Coimbra, 3030-289 COIMBRA, onde podem ser examinados, das 9 às 12h30 e das 14 às 17 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov através do seguinte endereço eletrónico:
<https://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República;
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>;
4. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a acinGov. Obtenha mais informações detalhadas em <https://www.acingov.pt>, ou contacte o Centro de Apoio através no número 707 451 451 ou do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

Artigo 5.º - Concorrentes

Serão admitidos todos os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º, do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

Artigo 6.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças patenteadas no Concurso

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
2. No mesmo prazo, devem também apresentar, por escrito, ao órgão competente para contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
4. Excetuam-se do disposto no número 2 do presente artigo, os eventuais erros e omissões do projeto de execução e daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Presidente da Direção do ITECONS:
 - a) Prestará os esclarecimentos solicitados;
 - b) Pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma acinGov e juntos às peças patenteadas do procedimento, procedendo-se imediatamente à notificação dos interessados que as tenham obtido.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º - Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade de avaliação do preço: mais baixo preço.
2. Em caso de empate recorrer-se-á a um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º. Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela ordem de entrega das propostas na plataforma eletrónica;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Artigo 8.º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
 - b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Concurso;
 - c) Declaração de garantia de conformidade do bem pelo prazo de 12 meses.
2. As propostas terão de ser apresentadas através plataforma eletrónica AcinGov, <http://www.acingov.pt>, até á data e hora aí fixados, devidamente assinada, através de assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
3. Os documentos referidos em 1. devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57.º do CCP.
4. Sempre que seja assinada por procurador, deverá juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.
5. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, com certificado digital qualificado, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

Artigo 9.º - Modo de Apresentação dos documentos das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas serão apresentados, conforme indicado no Artigo 9.º, através da plataforma acinGov;
2. Os documentos da proposta serão redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos contendo informação técnica validada, que pode ser redigido em inglês.

Artigo 10.º - Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 11.º - Forma da Proposta

1. A proposta será redigida em língua portuguesa e apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 12.º - Apresentação de propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 13.º - Prazo para apresentação de propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, serão entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado em Diário da República;
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser submetidos e entregues através da plataforma eletrónica acinGov, até ao limite do prazo definidos no número anterior;
3. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no Anúncio publicado em Diário da República.
4. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 14.º - Entrega da Proposta Eletrónica

1. Os documentos que constituem as propostas, serão apresentados, conforme indicado no Artigo 7.º através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do artigo 6.º. deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57º do CCP.

3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 15.º - Prazo de Manutenção das Propostas

1. O prazo de manutenção da validade das propostas é de 66 dias.

Artigo 16.º - Preço Base

O preço base global do procedimento é fixado em € 87.000,00€ (oitenta e sete mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 17.º - Caução

Não é exigida caução de acordo com o nº 2 do artigo 88.º, do CCP, no entanto a entidade adjudicante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 18º - Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
2. É de 5 dias, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

Artigo 19.º - Modo de Apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos;

3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 20.º - Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação;
2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

Artigo 21.º - Encargos do concorrente

1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta;
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Artigo 22.º - Acesso às Peças do Concurso

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à referida plataforma eletrónica, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

Artigo 23.º - Consulta da Lista das Propostas Apresentadas

1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov a lista dos concorrentes
2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes.

Artigo 24.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

Coimbra, 17 de dezembro de 2020

A Direção do Itecons,


António Tadeu
Presidente da Direção
Julieta António
Vogal da Direção

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

Anexo II - Modelo de declaração de habilitação

Anexo III - Modelo de proposta de preço

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)... b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

...(indicar nome, firma e sede), com domicílio em , com o número de identificação fiscal, obriga-se a prestar todos os serviços que constituem o “Upgrade de sistema cromatográfico existente para realização de análises por dessorção térmica e integração de detetor FID existente em novo sistema cromatográfico”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo estipulado no Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Itecons, nos termos do disposto no n.º 5 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].